



TC 004.045/2013-0.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Grupo Folclórico Cultural Bumba Meu Boi de Orquestra de Tajaçoaba.

Responsáveis: Carlos Augusto Ferreira da Silva (CPF 237.388.123-34) e Grupo Folclórico Cultural Bumba Meu Boi de Orquestra de Tajaçoaba (CNPJ 03.928.830/0001-71).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1133/2014-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1133/2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 27/3/2014, Ata 8/2014 (peça 19), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Carlos Augusto Ferreira da Silva e Grupo Folclórico Cultural Bumba Meu Boi de Orquestra de Tajaçoaba.
2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Carlos Augusto Ferreira da Silva e Grupo Folclórico Cultural Bumba Meu Boi de Orquestra de Tajaçoaba não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cf. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1133/2014-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Carlos Augusto Ferreira da Silva	2045/2014	15/7/2014	Peça 27	25/7/2014	Peça 30	13/08/2014
Grupo Folclórico Cultural Bumba Meu Boi de Orquestra de Tajaçoaba	2046/2014	15/7/2014	Peça 26	1/8/2014	Peça 31	19/08/2014

4. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 1133/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 20), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 32).
7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE**



ADMINISTRAÇÃO desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 15/9/2014.

(assinado eletronicamente)

MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS

Assessora

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 2/2014)